



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

39ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	19/07/2024	Horário início: 07h45min
Licitação / Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 07/2022 Nº 16/2022 Nº 141/2022

OBJETO:

CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ – MF
09/07/2024	149	50.784.987 ROBSON ALVES DO CARMO	50.784.987/0001-50
10/07/2024	152	LEO MALEWSCHIK MAFRA	098.883.629-76

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 REF.: 50.784.987 ROBSON ALVES DO CARMO

1.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.1 alínea “a” do Edital, especificamente na identificação do credenciante, trazendo como proponente nome de pessoa física, representante da empresa interessada no credenciamento;

1.2. Documento correspondente a condição de microempreendedor individual, item 6.1.2. “b.4” do Edital, junto as atividades que desempenha não correspondem a atividade na área da música, para a qual no entendimento da CPL são direcionadas para interessados que atuam diretamente com atividade musical, a qual não fica demonstrada como “locador de instrumentos musicais” ou “aluguel de instrumentos musicais”, especialmente no tocante ao item ao qual busca inscrição;

1.3. Documento correspondente ao CNPJ, item 6.1.2. “c”, o qual teve análise no mesmo sentido da consideração 1.2.;

1.4. Documento correspondente ao anexo IV, Declaração de não exploração ao trabalho infantil, item 6.1.2 “m” do Edital, a qual faltaram incluir informações acerca do representante legal da credenciante;

Considerações da CPL:

I) As considerações nos apontamentos 1.1. e 1.4 seriam passíveis de saneamento frente a informação correta em outros documentos apresentados ou diligência com prazo para correção das informações;

II) Os apontamentos 1.2. e 1.3., não contam com a mesma sorte, visto que, a inclusão da atividade de prestador dos serviços, necessariamente gera documento novo e segundo regra disposta no **Edital** junto as normas: **1.1** – o credenciamento ocorre para **prestadores** de serviços artisticos-culturais, a qual não ficou demonstrada junto aos CNAE’s de atividades vinculadas a empresa interessada; e **7.4** – replica a lei 8.666/93, diligências seriam possíveis para suprir falta de informação constante no documento original “vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente”, e junto ao CCMEI ou Cartão CNPJ inexistente o CNAE para a atividade vinculada ao Edital. Frente a considerações, a interessada deixou de cumprir as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerada INABILITADA ao objeto do credenciamento.

2 REF.: LEO MALEWSCHIK MAFRA

2.1. O credenciante atendeu as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto do credenciamento.

Ciente os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **29/07/2024**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

RICARDO LASTRA
1º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEAN MIGUEL GASEL
3º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEFERSON PEREIRA
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO